

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações e Contratos
Rua Debret, 23, Sala 609 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-080
Telefone: 2220-3040 - www.bn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01430.000194/2019-64

Unidade Gestora: [344042](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2019 REFERENTE AO PROCESSO Nº 01430.000194/2019-64, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS CIVIS, ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, ALÉM DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM OBRAS CIVIS, DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INSUMOS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL E A EMPRESA ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei no 8.029/90, vinculada ao Ministério do Turismo - MTur, inscrita no CNPJ sob o no 40.176.679/0001-99, com sede na Av. Rio Branco no 219/239, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL ALVES DA SILVA**, nomeado pela Portaria no 2.384, de 29 de novembro de 2019, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2019, inscrito no CPF no 323.548.298-92, portador da Carteira de Identidade no 44023900X, expedida pela SSP/SP, de um lado, e, de outro, a empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.565.530/0001-10, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1480 – sala 317, Centro, na cidade Nova Iguaçu/RJ, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS CURE**, portador da Carteira de Identidade nº 01.762.793-6, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 002.377.017-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para formalização de redução de alíquotas, conforme MP 932/20, ao Contrato nº 13/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos, CONSIDERANDO:

- a) A Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas para enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, regulamentada pela Portaria MS nº 356, de 11/03/2020;
- b) O Decreto Federal nº 7.616, de 17/11/2011, o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, e a Portaria MS nº 188, de 03/02/2020, que dispõem sobre a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional;
- c) A Portaria FBN nº 035, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público e das atividades presenciais nas dependências da Fundação Biblioteca Nacional;
- d) A Portaria FBN nº 082, de 14 de julho de 2020, que prorroga as medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional previstas na Portaria FBN 035, de 18/03/2020.
- e) O Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- f) O Decreto Municipal nº 47.246, de 12 de março de 2020, regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem caráter informativo acerca da revisão transitória de valor do Contrato nº 13/2019, por força da Medida Provisória nº 932, de 31/03/2020, que reduziu, excepcionalmente, no período de 01 de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, sendo eles SESC-SESI e SENAI-SENAC, para os seguintes percentuais: SESC-SESI de 1,5% para 0,75% e SENAI-SENAC de 1,0% para 0,5%.

1.2. Diante da redução das alíquotas, o valor mensal do contrato, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, passará de R\$ 99.431,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais) para R\$ 98.702,83 (noventa e oito mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos).

1.3. A partir de 01/07/2020, as alíquotas que foram reduzidas serão restauradas ao percentual original, sendo de 1,5% para SESC ou SESI e de 1,00% para SENAI - SENAC.

1.4. O documento versará também sobre a revisão da planilha de custos e formação de preços quanto à suspensão e restabelecimento do pagamento de auxílio-transporte e auxílio alimentação, de acordo com os levantamentos realizados desde a entrada em vigor da Portaria FBN PRESI nº 35/2020, que suspendeu as atividades presenciais nas suas dependências, mantendo as atividades essenciais, formulando turnos de revezamento, propondo teletrabalho para as atividades compatíveis.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A alteração das alíquotas possui caráter transitório, sendo uma redução temporária pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, sendo que a restauração das alíquotas originais ora reduzidas não demandará de outro termo aditivo de contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no Parágrafo 5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos cure, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alves da Silva, Presidente**, em 20/07/2020, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043411** e o código CRC **7168EAB0**.

Referência: Processo nº 01430.000194/2019-64

SEI nº 0043411